



LEI Nº 4.612, de 13 de setembro de 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO,
BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão e mediante prévia avaliação, os seguintes bens inservíveis de propriedade do Município:

Lote de <i>outdoor</i> de aluzinco e catracas de ferro	
Trêslareiras pré fabricadas, em diversos tamanhos	
Umalareira pré fabricada, de tamanho grande	
Aparelhos de ar condicionado tipo <i>split</i> , cadeiras de ferro, longarinas, mesas em MDP com pés de ferro, arquivos de aço, televisões de tubo e luminárias	
Ferros diversos, retirados de parques infantis e telas	
Gabinetes de computador (com placa mãe, sem processador, memória e HD), monitores mouses, teclados, estabilizadores; Switch 24 e 48 portas; telefone IP; leitores bimétricos.	
Concha frontal com braços para trator agrícola Valmet (para acoplar ao trator). Medidas: 048x1,92x0,83m (LxCxA). Peso: 430 kg. Capacidade de carga: 0,76m3.	
Automóvel VWGOL 1.0, ano 2004/modelo 2004	Placas: ILY-0103
Automóvel Ford Fiesta Sedan 1.6, ano 2007/modelo 2008	Placas: DRQ-1069

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.